



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E INFRAESTRUTURA
Superintendência de Compras e Licitações
Avenida Fernando Machado, 108-E, Centro, Chapecó-SC, CEP 89802-112, 49 2049-3788
www.uffs.edu.br

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 48/2019
PROCESSO: 23205.002387/2019-56
ENQUADRAMENTO LEGAL: ART.24, INC II DA LEI Nº 8.666/93

RELATÓRIO DE DISPENSA

SETOR SOLICITANTE: DICOM

REQUISITANTE: Valdir Prigol

Tendo em vista que os valores dos lances/propostas da cotação eletrônica 44/2019 ficaram acima do estimado, e não foi possível negociação com a licitante, foi optado por adquirir este item via dispensa de licitação, utilizando-se os orçamentos encaminhados pelo requisitante.

1. Objeto: Aquisição de 04(quatro) suporte/expositor para leitores de livros digitais(compatível com o Modelo Kindle Paperwhite).

Item	Especificação técnica	Unid	Qtde	Valor Unitário	Valor Total	Fornecedor
1	Suporte/expositor para exposição de leitores digitais (compatível com o modelo Kindle Paperwhite). O suporte/expositor deve acondicionar um leitor digital, encaixando-o no seu interior, deixando a mostra a tela (sensível ao toque), espaço (da base até o topo) para passar cabo de energia e espaço para acesso ao botão liga e desliga. Com adaptação para receber parafusos que prenda a base ao chão Material ACM; Medidas: 120 CM de altura; 30 x 30 cm Largura/base-contato com o solo; 10 a 12 cm de Profundidade	Unid	04	700,00	2.800,00	Wagner Comunicação Visual Ltda CNPJ: 03.897.192/0001-79
TOTAL GERAL						R\$ 2.800,00

2. Justificativa da aquisição: A justificativa da aquisição encontra-se junto ao item 21 do pedido de compra (fl. 06) do processo.

3. Pesquisa de Preço: A pesquisa de preço foi balizada no parâmetro IV da IN 05/2014 MPOG, alterada pela IN 03/2017 MPOG, e obteve os orçamentos constantes nas (fls.08 a 19).

4. Da justificativa escolha fornecedor: A escolha do fornecedor foi baseado no menor valor ofertado para o item, consagrando-se como vencedora a seguinte empresa:

Item 1 (Item 1 da cotação eletrônica 44/2019):

WAGNER COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA (CNPJ 03.897.192/0001-79) – Valor Total R\$ 2.800,00 (Dois mil e oitocentos reais)

5. Da regularidade fiscal: Com relação à REGULARIDADE FISCAL, em atendimento ao que preconiza o art. 29, da Lei nº 8.666/1993 e conforme estabelece o Art.25 da IN 03/2018 do MPOG, informamos que a empresa contratada possui todas as certidões válidas, conforme pode ser verificado nos autos do presente processo.

6. Do enquadramento legal: Tendo em vista o valor da aquisição ser inferior ao valor estabelecido no inciso II do caput do art. 23 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, limites alterados conforme o Decreto nº 9.412 de 18 de junho de 2018, informo que a presente aquisição será enquadrada com **Dispensa de Licitação, com base no Inc. II do Art.24 da Lei nº 8.666/93.**

7. Da não utilização cotação eletrônica: Informamos que houve a tentativa através da Cotação Eletrônica nº. 44/2019, porém todas as propostas ficaram com valores acima do estimado.

8. Dos critérios de sustentabilidade: Solicita-se **no que couber**, que a contratada adote boas práticas de sustentabilidade, baseadas na otimização e economia de recursos e na redução da poluição ambiental, quando da execução dos serviços contratados, conforme previsto na IN 06/2013/SLTI/MPOG tais como:

- a) Racionalização do uso de substâncias potencialmente tóxicas e/ou poluentes;
- b) Substituição, sempre que possível, de substâncias tóxicas por outras atóxicas ou de menor toxicidade;
- c) Uso de produtos de limpeza e conservação que obedçam às classificações e especificações determinadas pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA;
- d) Racionalização do consumo de energia elétrica e de água;
- e) Destinação adequada dos resíduos gerados nas atividades de limpeza, asseio e conservação;
- f) Treinamento periódico dos empregados sobre práticas de sustentabilidade, em especial sobre redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e destinação de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes; e

- g)** Observação da Resolução CONAMA (Conselho Nacional do Meio Ambiente) nº 20, de 7 dezembro de 1994, quanto aos equipamentos de limpeza que gerem ruído no seu funcionamento;
- h)** Desenvolver ou adotar manuais de procedimentos de descarte de materiais potencialmente poluidores, tais como pilhas e baterias dispostas para descarte que contenha, em suas composições chumbo, cádmio, mercúrio e seus compostos, em estabelecimentos que as comercializam ou na rede de assistência técnica autorizada pelas respectivas indústrias, para repasse aos fabricantes ou importantes, conforme disposto na legislação vigente;
- i)** Conferir o tratamento previsto no item anterior a lâmpadas fluorescente e frascos de aerossóis em geral. Estes produtos, quando descartados, deverão ser separados e acondicionados em recipientes adequados para destinação específica.
- j)** Observar, quando da execução dos serviços, as práticas de sustentabilidade previstas na Instrução Normativa nº 1, de 19 janeiro de 2010, no que couber.

Chapecó-SC, 02 de setembro de 2019.

GRASIELA DYEVIESKI
Chefe do Departamento de Compras